



**SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS**
P R E F E I T U R A

Ofício nº 35/2022- GAB

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 08 de abril de 2022.

Ao Senhor

LUIS GOMES COSTA

Presidente da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras

Avenida Principal, n. 02, São José

65840-000-São Raimundo das Mangabeiras - MA

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, honrado em cumprimentá-lo, remeto anexo, o Projeto de Lei n. 08/2022, que “Dispõe sobre a aplicação do índice do Piso Salarial aos Professores do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA e dá outras providências”.

Esperando que o Projeto tenha o tratamento de urgência que merece, subscrevo-me de forma respeitosa.

Cordialmente,

Accioly Cardoso Lima e Silva
CPF: 573.211.753-91
Prefeito

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
PREFEITO

Recebido em 11/04/2022
M. L.



**SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS**
P R E F E I T U R A

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Tenho a honra de me dirigir a Vossas Excelências, com fulcro na competência outorgada ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica do Município de São Raimundo das Mangabeiras, para submeter à apreciação e aprovação desse Egrégio Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei n. 08/2022, que “Dispõe sobre a aplicação do índice do Piso Salarial aos Professores do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA e dá outras providências”

O reajuste do Piso Nacional para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica está previsto na Lei n. 11738/2008, que em seu art. 5º determina que o valor deve ser atualizado anualmente. Assim, em 04 de fevereiro de 2022, o MEC editou a Portaria n. 67, que homologou o Parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, consolidando o reajuste do piso nacional ao percentual de 33,24 % (trinta e três virgula vinte e quatro por cento), R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, sendo a carga horária de 20 (vinte) horas, o valor é reduzido a metade, qual seja, R\$ 1.922,81 (hum mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos).

In casu, importante mencionar que no mês de novembro de 2021, por meio da Lei n. 224/2021, foi concedido reajuste de 20% (vinte por cento) nos salários dos professores, o que possibilita agora um novo reajuste no percentual de 13,24% (treze virgula vinte e quatro por cento).

Assim, contando com o prestimoso apoio dos nobres Edis, reitera-se votos de estima e apreço, permanecendo à disposição para maiores elucidações.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 08 de abril de 2022.

CPI: 573.211.753-91

Prefeito

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
PREFEITO

PROJETO DE LEI n. 08, DE 08 DE ABRIL DE 2022

“Dispõe sobre a aplicação do índice do Piso Salarial aos Professores do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 13,24% (treze vírgula vinte e quatro por cento) no salário base atual dos Profissionais do Magistério Público do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, correspondente ao complemento para o Piso Nacional.

Art. 2º - O Anexo I da Lei n. 39/2010, fica alterado conforme disposto no ANEXO ÚNICO da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir crédito adicional, transpor, remanejar ou transferir recursos orçamentários, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal e da LDO 2022.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras - MA, Estado do Maranhão, 08 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Accioly Cardoso Lima e Silva
CPF: 573.211.753-91
ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
PREFEITO



**SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS**
P R E F E I T U R A

ANEXO ÚNICO

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO – 20 HORAS				
CARGO: DOCENTE - SUPORTE PEDAGÓGICO						
NÍVEIS	CLASSES / ANOS					
	A	B	C	D	E	F
	0 A 5 ANOS	5 ANOS E 1 DIA A 10 ANOS + QUINQUÊNI O (2,5%)	10 ANOS E 1 DIA A 15 ANOS + QUINQUÊNI O (2,5%)	15 ANOS E 1 DIA A 20 ANOS + QUINQUÊNI O (2,5%)	20 ANOS E 1 DIA A 25 ANOS + QUINQUÊNI O (2,5%)	25 ANOS E 1 DIA A 30 ANOS + QUINQUÊNI O (2,5%)
I NÍVEL MAGISTÉRIO	1.961,36	2.070,65	2.186,05	2.307,93	2.436,56	2.572,37
II NÍVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO + 1 ano	2.060,46	2.174,21	2.294,80	2.423,31	2.558,41	2.700,96
III LICENCIATURA PLENA	2.205,12	2.326,33	2.455,98	2.591,72	2.714,52	2.890,00
PERCENTUAL DE PÓS-GRADUAÇÃO	2.423,89	2.558,99	2.701,63	2.852,29	3.011,20	3.178,83
PERCENTUAL DE MESTRADO	2.535,89	2.675,28	2.824,38	2.980,48	3.121,70	3.323,50

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%

PERCENTUAL DE QUINQUÊNIO ACUMULATIVO ENTRE AS CLASSES = 2,5%

NÍVEL I PARA NÍVEL II = 5%

NÍVEL II PARA NÍVEL III = 7%

PERCENTUAL DE PÓS-GRADUAÇÃO = 10%

PERCENTUAL DE MESTRADO = 15% (ANULA O PERCENTUAL DE PÓS)

Accioly Cardoso Lima e Silva
CPF: 573.211.753-91
Prefeito